



DECRETO Nº 5.208, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os representantes do Poder Público municipal para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Ibirataia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 1.215, de 1º de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, à vista do disposto no § 4º do Art. 39 c/c o Inciso I e § 1º do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.215, de 1º de junho de 2023, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Ibirataia, da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os representantes do Poder Público a seguir indicados:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Titular: Marlos Tinoco Vinicius Morais Tinoco

Titular: Geruza Santos Barreto

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEC

Titular: Sandro Laerth Souza dos Santos Filho

Suplente: Ederval Reis Moura

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Titular: Ana Lúcia Soledade de Almeida Suplente: Ciro Tinôco de Souza Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC

Titular: Zinaida Almeida de Araújo Suplente: Rossana Fair Luedy

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Titular: Gilvan Caló Santos Suplente: Igor de Jesus

Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Titular: Adson Ferreira dos Santos Suplente: Neidival Alves Nery

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA

Titular: Rozangela Silva Santos Suplente: Cosme Santos Evangelista

Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

Titular: Beatriz Silva Rodrigues Suplente: Talita Leal de Oliveira

Art. 2º Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público perderão automaticamente o mandato no Conselho, cabendo ao órgão representado fazer nova indicação.





- Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2023.

Ana Cléia dos Santos Leal **Prefeita Municipal**